



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 8917

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 25 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DITIN (3731742), de 7 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 12/2022 (2621400), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Sociedade Empresária **YSSY SOLUÇÕES S.A.**, a fim de prestar de serviços de solução de wireless (padrão wi-fi 6), com gerenciamento em nuvem e suporte com garantia pelo período de 48 meses para toda a JMU, de acordo com o Processo SEI nº 011336/21-00.82:

GESTOR				
TITULAR		SUBSTITUTO		
IANNE CARVALHO BARROS - Diretor de Tecnologia de Informação		WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO - Coordenador da COTEC		
FISCAIS				
	TITULARES	LOTAÇÃO	SUBSTITUTOS	LOTAÇÃO
Demandante	WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO - Coordenador da COTEC	COTEC/DITIN	MÁRCIO COELHO MARQUES - Chefe de Seção	SAGRE/DITIN
Técnico	BRUNO HERNANDES AZENHA PILON - Analista Judiciário	SETEL/DITIN	WESLEY SILVA - Técnico Judiciário - Assistente II	SETEL/DITIN
Administrativo	UBIRATA MUNIZ DA SILVA - Técnico Judiciário	NUGAD/DITIN	LUIS GUSTAVO COSTA REIS - Chefe de Núcleo	NUGAD/DITIN

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da [Lei nº 8.666](#), ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º Em consequência, fica revogada a Portaria nº 7469 (3228502), de 31 de maio de 2023.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 11/05/2024, às 11:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3734907** e o código CRC **E3DEFDC1**.